



Av. Almirante Barroso, 600  
Praia de Iracema  
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3101.5123

## CONTRATO DE RATEIO N° 16/2025

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSPCE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.850.235/0001-51, com sede na Rua Doca Nogueira, s/n, Bairro Coaçú, CEP: 62.870-000, Pacajus/CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. Manoel Gomes Farias Neto, CPF nº 154.042.263-15, RG nº 200722438-34 SSPDS/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº 24001.015248/2025-90, cadastrado na pré-reserva nº 1366073000, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Cascavel, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL – CPSRCAS**.



Av. Almirante Barroso, 600  
Praia de Iracema  
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3101.5123

## CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2025 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**13027 - 24200894.10.302.171.20575.03.337170.1.500.9100000.0.3.01 (Tesouro Estadual)**  
**04937 - 24200894.10.302.171.20575.03.337170.1.600.9200000.1.3.01 (Recurso Federal)**

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS** para o exercício de 2025, com a finalidade de custear o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Cascavel importa na quantia global de **R\$ 2.352.511,08 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e oito centavos)**, oriundo da fonte do Estado e da União.

4.2 Do valor global, **R\$ 1.089.907,08 (um milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e oito centavos)** é oriundo da Fonte do Tesouro do Estado, no qual será destinado a título de pessoal a quantia **R\$ 653.944,24 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** e **R\$ 435.962,83 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)** a título de manutenção.

4.3 A parte correspondente da Fonte do Tesouro do Estado será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A primeira parcela a título de pessoal é da ordem de **R\$ 108.990,70 (cento e oito mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos)**, e as demais parcelas no valor de **R\$ 54.495,35 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, pagas iguais e sucessivamente. A primeira parcela a título de manutenção é da ordem de **R\$ 72.660,47 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, e as demais parcelas no valor de **R\$ 36.330,23 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.4 Do valor global, **R\$ 1.262.604,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatro reais)** advém de Recursos da União, no qual será destinado a título de pessoal a quantia **R\$ 757.562,40 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** e **R\$ 505.041,60 (quinhentos e cinco mil, quarenta e um reais e sessenta centavos)** a título de manutenção.

4.5 A parte correspondente do **Recurso da União** será repassada em 11 (onze) parcelas mensais. A primeira parcela a título de pessoal é da ordem de **R\$ 126.260,40 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, e as demais parcelas no valor de **R\$ 63.130,20 (sessenta e três mil, cento e trinta reais e vinte centavos)**, pagas iguais e

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 15/03/2025, às 10:41 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F445-54F3-2416-F119.



Av. Almirante Barroso, 600  
Praia de Iracema  
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3101.5123

## CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2025

sucessivamente. A primeira parcela a título de manutenção é da ordem de R\$ 84.173,60 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), e as demais parcelas no valor de R\$ 42.086,80 (quarenta e dois mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos), pagas iguais e sucessivamente.

4.6 A primeira parcela poderá ser acrescida do valor de parcelas vencidas até a data do efetivo repasse financeiro para o consórcio.

4.7 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2025.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

### 5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os participes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

### 5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os participes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO em 15/03/2025, às 10:41 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F445-54F3-2416-F119.



Av. Almirante Barroso, 600  
Praia de Iracema  
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3101.5123

## CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2025

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
- 7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- 7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;
- 7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1 Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora Thalena de Oliveira Teixeira Soares, matrícula 300072-3-9, especialmente designado para tal fim, doravante denominada simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº.14.133/2021.

- 9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

- 9.2.1 solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- 9.2.2 verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;



Av. Almirante Barroso, 600  
Praia de Iracema  
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE  
Fone: (85) 3101.5123

### CONTRATO DE RATEIO N° 16/2025

9.3 A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, de 2025.

CONTRATANTE:

Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho  
Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro

CONTRATADO:  
Manoel Gomes Farias Neto  
Presidente do CPSMCAS

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_